

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.195 DE 18 DE AGOSTO DE 2008.

Retifica o Decreto nº 384, de 14 setembro de 2007, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de MARIA HELENA BRITO DO NASCIMENTO, viúva do Cabo PM LUIZ FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts.77 e 79, alíneas “a”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10º e 48, inciso II da Constituição Estadual e Lei nº 6827, de 7 de fevereiro de 2006.

Considerando o Parecer nº 422/2008 da Consultoria Geral do Estado;

DECRETA:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 384, de 14 de setembro de 2007, estabelecendo Pensão Policial Militar mensal, no valor de R\$ 1.493,52 (Mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), em favor de MARIA HELENA BRITO DO NASCIMENTO, viúva do Cabo PM LUIZ FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO, falecido em consequência de acidente serviço no dia 07 de fevereiro de 2007, no Município de Augusto Correa, Estado do Pará.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 3º Sargento PM, a que o policial militar foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

|                                                     |     |          |
|-----------------------------------------------------|-----|----------|
| Soldo de 3º Sargento PM                             | R\$ | 418,94   |
| Representação por Graduação – 30%                   | R\$ | 125,68   |
| Gratificação de Risco de Vida – 50%                 | R\$ |          |
| 209,47                                              |     |          |
| Habilitação de Policial Militar – 20%               | R\$ | 83,79    |
| Gratificação de Serviço Ativo – 30%                 | R\$ | 125,68   |
| Gratificação de Localidade Especial – 40%           | R\$ | 167,58   |
| Auxílio Moradia – 30%                               | R\$ |          |
| 125,68                                              |     |          |
| Indenização de Tropa – 10%                          | R\$ | 41,89    |
| Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço – 15% | R\$ | 194,81   |
| Provento Mensal                                     | R\$ | 1.493,52 |

Parágrafo Único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 07 de fevereiro de 2007.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de agosto de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA  
Governadora do Estado

DOE Nº 31.290, de 05/11/2008.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ